

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00007/2024

O **MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado, podendo do dia da licitação apenas receber os documentos de credenciamento, propostas e habilitação, sendo publicado através da imprensa oficial outra data para a abertura.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DISPUTA DE LANCES: (ABERTO E FECHADO)

DATA DA SESSÃO: 27/08/2024, 09:00 HORAS

1.1. DO OBJETO

2. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ALVES, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE AGUIAR – PB, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência presencial**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.



2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A sessão presencial da concorrência será realizada no endereço e horário descritos no preâmbulo, podendo as propostas e os documentos serem enviados em único arquivo no formato PDF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. É de responsabilidade do licitante, cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes.

3.2.2. Acompanhar as operações durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens.

3.3. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.4. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.

3.5. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação

Allyson

supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo.

3.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.8. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

3.9.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

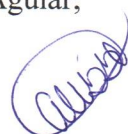
3.9.2. Com falência decretada;

3.9.3. Consorciada;

3.9.4. Suspensa de participar de licitações pela Prefeitura de Aguiar-PB;

3.9.5. Em regime de concordata;

3.9.6. Pessoa Jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Aguiar;





3.9.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

4. DOS PRAZOS GERAIS

4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

4.3. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo para execução não superior a **120 (cento e vinte) dias**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra.

4.4. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

4.5. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, devendo efetivar a avença no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

4.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.7. O início dos trabalhos deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra, e ordem de serviços.

4.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

Ally

4.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótesedo subitem 3.9.1.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimadoe sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.10.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. *As propostas e os documentos de habilitação deverão ser recebidos no endereço acima citado*, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

5.2. O licitante deverá elaborar a proposta de preços mediante planilhas de preço base anexa ao edital, sob pena da perda do direito de classificação.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de



pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

5.4. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

5.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para garantir a condição de habilitação do licitante no presente procedimento, exigir-se-á dos interessados, a apresentação de toda a documentação com data de validade compatível, relativa a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.2.5. Documento com foto do(s) socio(s);

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido este ano;

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidões de Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei(CRF/FGTS);

6.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICA-OPERACIONAL:

6.4.1. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;

6.4.2. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);

6.4.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa licitante, poderá ser:

I) vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;

II) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;

III) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa e registrado em cartório; ou

IV) Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não possuir responsável técnico a tempo da licitação, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio da empresa, atendendo as exigências das alíneas “b” e “c”.

V) Carteira de Inscrição no órgão de classe do responsável técnico.

6.4.4. Atestado de capacidade técnica em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que representa a empresa, com execução de serviços e quantitativos similares ou superior ao objeto desta licitação, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº



14.133/2021;

8.4.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, pelo menos 50% do quantitativo, não sendo exigido o registro no CREA, com os itens a seguir:

4.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³
4.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ³
6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²
8.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m ²
9.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²

8.4.6. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da Licitação, Engenheiro Civil com comprovada aptidão na execução serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, caracterizada por Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.



- a) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;
- b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a prefeitura municipal de Aguiar-PB;
- c) **Declaração** de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Aguiar-PB. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.
- d) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação.
- e) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) **Declaração** da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- g) **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.
- h) **Declaração** de elaboração independente de proposta.
- i) **Declaração** de conhecimento do local da execução dos serviços.

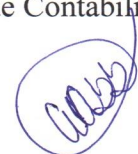
6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelodistribuidor da sede do licitante.

6.5.2. Alvará de Localização e funcionamento.

6.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) dos últimos 02 (dois) exercícios social, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos ultimos dois exercício financeiro, devidamente registrado na junta comercial do esrado da licitante.

6.5.3.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com



timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----;
Passivo Circulante

O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

8.5.3.2 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.5.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

8.5.3.4 A licitante deverá apresentar a garantia (**caução**) de participação na presente licitação na habilitação, no valor de R\$ **1.473,58 (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavoss)**, os termos do 58, § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações.

8.5.3.5 Será processada a abertura dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.5.3.6 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.3.7 Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.5.3.8 Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do certame.

8.5.3.9 Após a entrega dos envelopes dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.3.10 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.3.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.3.12 Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5.3.13 As declarações deverão estar assinada, por meio manuscrito.

8.5.3.14 Durante a análise de documentos, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio poderão verificar as autenticidades da documentação apresentada, donde ocorrendo alguma ilegitimidade poderá considerar como licitante inabilitado.

8.5.3.15 Poderá ser consultada o CNPJ no portal CEIS para fins de verificação. Havendo a comprovação de inidoneidade ou suspensão será declarada inabilitada.

8.5.3.16 Como fundamento de desclassificação ou classificação, o agente de contratação solicitará do engenheiro civil deste município, a análise dos documentos técnicos (CAT e Atestados, Certidões CREA-CAU) para embasamento da decisão do agente de contratação.

9.0 DA PROPOSTA



9.1 Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

9.2 Proposta/planilha de Preço, em papel timbrado, assinada por responsável técnico e sócio da empresa, datada, com preço global igual ou inferior ao estimado do objeto, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

9.3 Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

9.4 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante e pelo sócio da empresa, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

9.5 Apresentar composição de preços unitários.

9.6 Não será aceita proposta que contenha preços unitários acima do estimado no prejeito.

9.7 Não será aceita proposta/planilha sem assinatura do responsável técnico e/ou sócio da empresa.

9.8 O agente de contratação suspenderá a sessão e encaminhará a proposta de preços, classificada, para engenharia civil do município avaliar e emitir parecer técnico o qual servirá de fundamento para decisão da fase de julgamento de proposta.

9.9 A não apresentação das propostas, ou somente para alguns dos itens, a mesma será desconsiderada desclassificada, como também com o valor superior a R\$ **147.358,08 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**.

10.0 DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

10.1 Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas “a)”, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 O modo de disputa será misto, sendo inicialmente aberto e fechado, onde a sessão e julgamento será sob sigilo.

10.3 Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta.



- 10.4** Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem em desconformidade, total ou parcial, com as seguintes ocorrências:
- 10.5** Planilhas sem assinaturas do profissional e responsável pela empresa;
- 10.6** Não apresentar BDI;
- 10.7** Não apresentar Encargos Sociais;
- 10.8** Não apresentar Planilha Orçamentaria;
- 10.9** Contiverem vícios insanáveis;
- 10.10** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 10.11** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.12** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 10.13** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 10.14** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital, após disputa de lances.
- 10.15** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e apresente toda documentação exigida sem vícios.
- 10.16** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.6.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.11.
- 10.17** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 10.18** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.19** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

Aluísio

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

10.20 O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

11.0 ETAPA DE LANCES

11.1 Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Após a proclamação do resultado pela Comissão de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

11.2 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

11.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.4 Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.6 Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura Municipal poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.7 O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal.

11.8 Havendo negociação a Comissão de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021



11.9 Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.10 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12.0 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

12.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.5 Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8

12.6 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3



deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.8 O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

12.9 Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 É dada como regra inquestionável e imutável a apresentação de recursos, por tanto será aceita qualquer peça recursal por meio presencial ou por e-mail.

14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

14.5 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da



ata, em face de:

14.6 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.7 Julgamento das propostas;

14.8 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.9 Anulação ou revogação da licitação;

14.10 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.11 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.12 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens anteriores, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

14.13 O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.15 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.16 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.17 Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos



autos.

14.18 Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20 Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

15.0 DO ENCERRAMENTO RECURSAL

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.2 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.3 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.4 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.5 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.6 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.7 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.8 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.0 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecidos nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.



16.2 O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido.

16.3 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, **poderá** consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora:

16.5 Poderá ser cobrado garantia contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias após a celebração do contrato..

16.6 A desistência/revogação do procedimento pela órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.7 Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

16.8 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

16.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, após pedido formal protocolado perante a contratante.

17.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade



técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.0 DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1.1 O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

18.1.2 O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19.0 DO REGISTRO POR APOSTILA

19.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

19.1.1.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

19.1.1.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de



pagamento previstas no contrato;

19.1.1.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

19.1.1.4 Empenho de dotações orçamentárias.

20.0 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

20.1.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.1.2 Unilateralmente pela Administração:

20.1.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

20.1.4 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

20.1.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

20.1.6 Por acordo entre as partes:

20.1.7 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

20.1.8 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

20.1.9 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

20.1.10 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.1.11 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços



de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

20.1.12 Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

20.1.13 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.1.14 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.1.15 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21.0 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

21.1.1 Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

22.0 DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.**

22.1.2 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.



22.1.3 Administração divulgará em sítio eletrônico oficial de fiscalização, em até o decimo dia ultio do mes seguinte a assinatura do contrato, com os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar.

23.0 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

23.1.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

23.1.2 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

23.1.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.1.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

24.0 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas:

02.080 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1015.1055 – Construção, reconstrução e ampliação de unidades escolares e equipamentos do ensino fundamental.

15.00.1001 – Recursos vinculados ao MDE.

4490.51 Obras e Instalações.



15.41.1030 – VAAF 30%

15.43.0000 – VAAP – 30%

15.00.1001 – MDE.

15.40.1030 – FUNDEB 30%.

24.2 No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

24.3 Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

24.4 Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

24.5 Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

25.0 DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

25.2 Não assinar o termo contratual por ação ou omissão;

25.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 25.2.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.2.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.2.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.2.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.2.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.2.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.2.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.2.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.2.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.2.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.2.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.0 DAS PENALIDADES

26.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

26.2 Advertência

26.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

26.3 Multa

26.3.1 Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula



um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

26.3.2 Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

26.3.3 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

26.3.4 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

26.3.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

26.3.6 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

26.3.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

26.4 Impedimento de licitar e contratar

26.4.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 3 (tres) anos, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

26.5.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.



26.6 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinqodias úteis.

26.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

26.8 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

27.0 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

27.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

27.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

27.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

27.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

27.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

27.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

27.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

27.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade



contratante;

27.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

28.0 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1.1 A extinção do contrato poderá ser:

28.1.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

28.1.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

28.1.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

28.1.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

29.0 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

29.1.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

29.1.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

29.1.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

29.1.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

29.1.1.4 Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



29.1.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

29.1.2 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

29.1.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

29.1.2.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

30.0 CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

30.1.1.1 Devolução da garantia;

30.1.1.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

30.1.1.3 Pagamento do custo da desmobilização.

31.0 DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

31.1.1.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

31.1.1.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



31.1.1.3 Execução da garantia contratual para:

31.1.1.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

31.1.1.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

31.1.1.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

31.1.1.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

31.1.1.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

31.1.2 A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e

16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

31.1.3 Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

31.2 Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

32.0 DA NULIDADE CONTRATUAL

32.1.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

32.1.1.1 Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

32.1.1.2 Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

32.1.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;



- 32.1.1.4** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 32.1.1.5** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 32.1.1.6** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 32.1.1.7** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 32.1.1.8** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 32.1.1.9** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 32.1.1.10** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 32.1.1.11** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 32.1.2** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 32.1.3** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 32.1.3.1** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 32.1.3.2** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 32.1.3.3** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



33.0 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

33.1.1 Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

35.0 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

35.1 Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

36.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

36.1 As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas detaxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

36.2 É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

36.3 A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

36.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

36.5 A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos



licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

36.6 Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

36.7 Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

36.8 Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

36.9 O edital estará disponível a todos interessados, gratuitamente, nos sítio www.aguiar.pb.gov.br ou cpl@aguiar.pb.gov.br.

36.10 Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos **separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas do Município.**

Aguiar-PB, 07 de Agosto de 2024.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

7. OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ALVES, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE AGUIAR – PB, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.

1.1. Justificamos a escolha desta contratação, o licitante que apresentar melhor preço e comprovar regularidade através de documentação.

1.2. A deflagração desta licitação comina em recebimento de recursos do governo federal provocada por meio de proposta técnica proposta pelo gestor municipal afim de desenvolver a infra estrutura urbana, trazer acessibilidade, incentivar e desenvolver a construção civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do memorial descritivo, projeto orçamentario, planilha de calculos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a existencia de projetos executivos e basico, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 58, § 3º da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2. Não será admitida a subcontratação de todo o objeto contratado.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Albb

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo para execução não superior a **120 (cento e vinte) dias**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra.

4.2. Os serviços serão prestados no em enderços a ser definidos no projeto executivo.

4.3. O contrato será empreitado por PREÇO GLOBAL

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da



atividade.

5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada do boletim de medição.

5.1.16. Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

5.1.17. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos,



sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.18.1. Não produziu os resultados acordados;

5.1.18.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.1.18.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra, foramlizado pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração.

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretario, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscais, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Handwritten signature in blue ink.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento

Ally



substituto.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Aguiar-PB, 07 de Agosto de 2024.

Adriana Aparecida de Assis

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de contratação

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA / SERVIÇO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE

LOCAL: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N

MUNICÍPIO: AGUIAR - PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

Junho/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2. ARQUITETURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto arquitetônico de reforma e ampliação da escola Amélia Arantes Leite foi desenvolvido para atender as necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico, psicológico, como no intelectual e social.

2.2. ESPAÇOS REFORMADOS E AMPLIAÇÃO DE AMBIENTES

Os espaços que serão ampliados e reformados da escola são:

- Secretária;
- Sala de Atendimento;
- Despensa secretaria;
- Despensa cozinha;
- Circulação;
- Coberta para circulação;
- Ampliação de banheiros;
- Canteiros para horta;
- Pintura de toda escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

- Piso em volta de toda a escola.

3. SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09cm, conforme NBR 15270-1) e alvenaria de elementos vazados (dimensões: 50x50x07cm);
- Telhas de cerâmica;

4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

4.1. SISTEMA ESTRUTURAL

Neste item, especifica a resistência característica que o concreto empregado nos ambientes que serão construídos deverá possuir, segundo tabela 1:

ESTRUTURA	FCK (MPA)
VIGAS	30 MPA
PILARES	30 MPA
SAPATAS	30 MPA

Tabela 1 – Quadro de cargas de concreto.

4.1.1 FUNDAÇÕES

4.1.1.1 FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS OU DIRETAMENTE APOIADAS

Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

4.1.2 SUPERESTRUTURA

4.1.2.1 VIGAS

Vigas em concreto armado moldado in loco.

4.1.2.2 PILARES

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões variadas.

4.1.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1.3.1 INFRA-ESTRUTURA

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

4.1.3.3 VIGAS BALDRAME

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

4.1.3.4 SUPERESTUTURAS - PILARES

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

4.2. PAREDES DE VEDAÇÃO

4.2.1 ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

4.2.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO

- Tijolos cerâmicos de seis furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;
- Largura: 19cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

4.2.1.2 CONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

4.2.1.3 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

O encunhamento, encontro da alvenaria com as vigas superiores, deve ser executado com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados, somente uma semana após a execução da alvenaria.

O encontro da alvenaria com as esquadrias (alumínio e madeira) deve ser feito com vergas e contra-vergas de concreto. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

4.3. ESTRUTURA DE COBERTURAS

4.3.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATEIRAIS

Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

4.4. COBERTURAS

4.4.1 TELHAS DE CERÂMICA

4.4.1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Telhamento feito com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas.

4.4.2.2 CONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Após a execução da platibanda e sua devida impermeabilização, deve-se colocar as telhas de cerâmica. A inclinação das telhas deve estar voltada para o lado externo da platibanda.

4.5. ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS

4.5.1 PAREDES EXTERNAS - PINTURA ACRÍLICA

4.5.1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas na cor branco gelo, e amarelo canário na marquise, ambas com acabamento fosco, sobre reboco desempenado fino, segundo especificações e quantidades expressas em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

4.5.2 PAREDES INTERNAS - ÁREAS MOLHADAS

Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 33X45cm.

4.5.3 PISO CONTINUO EM GRANILITE

Piso contínuo em ganilite com 8mm de altura (juntas plásticas niveladas), cor cinza claro; - Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 8mm (altura).

As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

4.5.4 PISO EM CONCRETO

Nas áreas de entrada e circulação será executado piso cimentado, traço 1:4 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura indicada em planilha orçamentária e preparo mecânico da argamassa.

5. ESQUADRIAS

Todas as esquadrias serão executadas de acordo com quadro de esquadrias em projeto arquitetônico. Seguindo especificações de dimensões e material.

6. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as leds, fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe a CONTRATADA viabilizar a execução do projetado juntamente com a CONTRATANTE, tendo em vista que se faz necessário adaptar cada projeto para a real situação encontrada.

Desse modo, deverá ser seguido sem intervenções a tipologia preestabelecida em projeto arquitetônico, respeitando todas as medidas e especificações representadas.

Toda especificação do orçamento deverá ser embasada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI ou Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, segundo códigos e composições de cotação atuais.

Deverão ser respeitadas as exigências e medidas mínimas de recuo e circulação em projeto.

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de- obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

A limpeza final da obra será feita de forma manual com lavagem total do piso. Além disso todas as paredes com revestimento cerâmico devem ser limpas de toda e qualquer impere.

AGUIAR, 27 DE JUNHO DE 2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB



Código	95957	
Data base - SINAPI	03/2024 - Desonerado	
Estado	Paraíba	
Unidade	m ³	
Descrição	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	

Composição Adaptada do SINAPI - 95957

FUNDAÇÕES - BLOCO DE SAPATAS

	codigo	Descrição	Unidade	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor com Desoneração
C	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	183,70	2,85	523,55
C	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,52	2,85	41,38
C	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	33,17	1,0	33,17
I	00001527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	584,77	1,103	645,00
TOTAL						1.243,10

FUNDAÇÕES-RADIER

	codigo	Descrição	Unidade	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor com Desoneração
C	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	112,48	2,85	320,57
C	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17,36	1,07	18,58
C	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,52	0,09	1,31
C	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	33,17	1,0	33,17
I	00001527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	584,77	1,103	645,00
TOTAL						1.018,62

ESTRUTURAS-PILARES

	codigo	Descrição	Unidade	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor com Desoneração
C	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	124,00	1,93	239,32
C	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,78	4,05	51,76
C	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,48	12,73	133,41
C	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	33,17	1,0	33,17
I	00001527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	584,77	1,103	645,00
TOTAL						1.102,66

ESTRUTURAS-VIGAS

	codigo	Descrição	Unidade	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor com Desoneração
C	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	179,57	2,24	402,24
C	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,78	4,05	51,76
C	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,65	1,6	18,64
C	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	33,17	1,0	33,17
I	00001527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	584,77	1,103	645,00
TOTAL						1.150,81

Aguiar-PB, 16 de julho de 2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB



Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE

Local: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

Pesquisa de Preços: SINAPI PARAÍBA - MARÇO DE 2024 - DESONERADO - ORSE SERGIPE - MARÇO DE 2024

B.D.I = 22,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1.0 SERVIÇO PRELIMINARES								
1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	77,25	55,25	67,53	5.216,69
2.0 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	15,06	68,47	83,69	1.260,45
2.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	80,54	71,46	87,35	7.035,08
3.0 FUNDACOES:								
3.1 FUNDACOES-SAPATAS								
3.1.1	COMPOSIÇÃO ADAPTADA - CÓDIGO-95957	C.P.U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	1,27	1.243,10	1.519,44	1.932,73
3.2 FUNDACOES-EMBASAMENTO - ALVENARIA DE 1 VEZ								
3.2.1	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	44,44	149,28	182,46	8.108,89
3.3 FUNDACOES-RADIER								
3.3.1	COMPOSIÇÃO ADAPTADA - CÓDIGO-95957	C.P.U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	2,33	1.018,62	1.245,06	2.895,51
4.0 ESTRUTURAS								
4.1 ESTRUTURAS-PILARES								
4.1.1	COMPOSIÇÃO ADAPTADA - CÓDIGO-95957	C.P.U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	3,31	1.102,66	1.347,78	4.457,78
4.2 ESTRUTURAS-VIGAS								
4.2.1	COMPOSIÇÃO ADAPTADA - CÓDIGO-95957	C.P.U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	1,16	1.150,81	1.406,64	1.635,64
5.0 ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO								
5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	128,00	74,94	91,60	11.724,89
5.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	8,00	204,70	250,20	2.001,60
5.3	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M²	6,48	721,23	881,56	5.712,51
6.0 COBERTURA								
6.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	144,11	66,73	81,56	11.753,61
6.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	144,11	34,43	42,08	6.064,15
7.0 ESQUADRIAS								
7.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	13,02	655,43	801,13	10.430,71
7.2	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	4,00	839,15	1.025,69	4.102,76
7.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	4,36	329,30	402,50	1.754,90
8.0 PISOS								
8.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	214,93	32,03	39,15	8.414,39
8.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M²	214,93	27,97	34,19	7.348,35
8.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_08/2022	M²	82,79	85,80	104,87	8.681,87
9.0 REVESTIMENTOS								

16.858,53

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB



Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE

Local: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB


Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

Pesquisa de Preços: SINAPI PARAÍBA - MARÇO DE 2024 - DESONERADO - ORSE SERGIPE - MARÇO DE 2024

B.D.I. = 22,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
9.1	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	106,12	6,05	7,39	784,19
9.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	230,93	4,13	5,05	1.166,20
9.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	311,98	30,43	37,19	11.602,42
9.4	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	25,07	32,86	40,16	1.006,73
9.5	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	25,07	75,03	91,71	2.298,99
10.0			PINTURAS					11.536,32
10.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	323,71	14,73	18,00	5.826,78
10.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	337,05	3,63	4,44	1.496,48
10.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	337,05	10,23	12,50	4.213,06
11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.779,06
11.1	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid	14,00	45,27	55,33	774,62
11.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid	6,00	24,09	29,45	176,70
11.3	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid	3,00	36,77	44,94	134,82
11.4	97590	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	12,00	96,06	117,41	1.408,92
11.5	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	100,00	10,68	13,05	1.305,00
11.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	150,00	2,70	3,30	495,00
11.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	100,00	3,96	4,84	484,00
12.0			INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS					1.624,72
12.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	unid	1,00	463,93	567,06	567,06
12.2	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid	1,00	40,54	49,55	49,55
12.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	6,00	30,99	37,88	227,28
12.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	6,00	22,26	27,21	163,26
12.5	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid	2,00	23,85	29,15	58,30
12.6	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	unid	2,00	8,84	10,81	21,62
12.7	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid	2,00	44,77	54,72	109,44
12.8	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid	1,00	23,01	28,13	28,13
12.9	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,00	27,28	33,34	400,08
13.0			LOUÇAS E METAIS					1.669,35
13.1	86929	SINAPI	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	1,00	300,31	367,07	367,07
13.2	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	2,00	479,23	585,76	1.171,52
13.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	2,00	44,06	53,85	107,70

ESTADO DA PARAÍBA		PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB						
Obra:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE							
Local:	RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB							
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB							
Pesquisa de Preços:	SINAPI PARAÍBA - MARÇO DE 2024 - DESONERADO - ORSE SERGIPE - MARÇO DE 2024							
B.D.I =	22,23%							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDICO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
13.4	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	unid	2,00	9,43	11,53	23,06
14.0			DIVERSOS					
14.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	123,30	2,37	2,90	357,57
TOTAL GERAL COM BDI								147.358,06

Aguiar-PB, 16 de julho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB



OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE

LOCAL: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Memória de Cálculo

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018

BLOCO ADMINISTRATIVO

2,90	+	4,50	X	3,00	+	4,60	+	1,60	+	2,60	+	10,25			=	41,25
------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	-------	--	--	---	-------

W.Cs

2,40	+	3,05	+	1,80	+	1,63	x	3,00							=	12,14
------	---	------	---	------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	---	-------

CANTEIROS

1,20	+	1,89	+	1,20	+								X	4	=	17,16
------	---	------	---	------	---	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	-------

6,20	+	0,50													=	6,70
------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------

TOTAL = 77,25 M

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016

VALAS - BLOCO ADMINISTRATIVO

7,40	X	0,30	X	0,60									X	3	=	4,00
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

2,60	X	0,30	X	0,60									X	1	=	0,47
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

6,20	X	0,30	X	0,60									X	1	=	1,12
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

9,80	X	0,30	X	0,60									X	1	=	1,76
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

VALAS - W.Cs/ DISPENSA

5,45	X	0,30	X	0,30									X	1	=	0,49
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

1,80	X	0,30	X	0,30									X	1	=	0,16
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

1,63	X	0,30	X	0,30									X	3	=	0,44
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

SAPATAS - BLOCO ADMINISTRATIVO

0,60	X	0,60	X	0,80									X	11	=	3,17
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----	---	------

SAPATAS - W.Cs/DISPENSA

0,40	X	0,40	X	0,50									X	6	=	0,48
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

SAPATAS - PILARES DA ÁREA COBERTA CIRCULAÇÃO E SERVIÇOS

0,40	X	0,40	X	0,40									X	7	=	0,45
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

0,40	X	0,40	X	0,40									X	2	=	0,13
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

CANTEIROS

1,20	X	0,30	X	0,30									X	4	=	0,43
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

1,89	X	0,30	X	0,30									X	8	=	1,36
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

6,25	+	0,50	X	0,30	X	0,30							X	1	=	0,61
------	---	------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

TOTAL = 15,06 M³

2.2 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023

BLOCO ADMINISTRATIVO

SECRETÁRIA	6,20	X	4,50	X	0,80								X	1	=	22,32
------------	------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	-------

SALA DE ATENDIMENTO	4,45	X	2,60	X	0,80								X	1	=	9,26
---------------------	------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

DISPENSA	2,60	X	1,60	X	0,80								X	1	=	3,33
----------	------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

CIRCULAÇÃO	3,60	X	7,25	X	0,80								X	1	=	20,88
------------	------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	-------

W.Cs/DISPENSA

DISPENSA	2,10	X	1,63	X	0,20								X	1	=	0,68
----------	------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

W.Cs - Femin/masc.	2,90	X	1,63	X	0,20								X	1	=	0,95
--------------------	------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

Área externa - Entrada	7,40	X	6,25	X	0,50								X	1	=	23,13
------------------------	------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	-------

TOTAL = 80,54 M³

3.0 FUNDAÇÕES:

3.1 FUNDAÇÕES-SAPATAS

3.1.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017

BLOCO ADMINISTRATIVO

0,60	X	0,60	X	0,20									X	11	=	0,79
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----	---	------

W.Cs/DISPENSA

0,40	X	0,40	X	0,20									X	6	=	0,19
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

SAPATAS - PILARES DA ÁREA COBERTA CIRCULAÇÃO E SERVIÇOS

0,40	X	0,40	X	0,20									X	7	=	0,22
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

0,40	X	0,40	X	0,20									X	2	=	0,06
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

TOTAL = 1,27 M³

3.2 FUNDAÇÕES-EMBASEAMENTO - ALVENARIA DE 1 VEZ

3.2.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021

BLOCO ADMINISTRATIVO

6,20	X	1,00											X	1	=	6,20
------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------

10,25	X	1,00											X	1	=	10,25
-------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	-------

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB



OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE

LOCAL: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Memória de Calculo

1,80	X									X	1	=	0,00
1,18	X	3,20								X	1	=	3,78
1,18	X	3,70								X	1	=	4,37
1,18	X	2,80								X	1	=	3,30

CANTEIROS

1,20	X	0,50								X	4	=	2,40
1,89	X	0,50								X	8	=	7,56
6,25	+	0,50	X	0,50						X	1	=	3,38

TOTAL S/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS = 151,70 M²

Portas	=	2,10	x	0,80						x	3	=	5,04
Portão	=	2,10	x	3,00						x	1	=	6,30
Cóbogo	=	2,00	x	2,00						x	2	=	8,00
Janelas	=	1,50	x	1,00						x	2	=	3,00
Janelas	=	1,00	x	0,50						x	2	=	1,00
Janela	=	0,60	x	0,60						x	1	=	0,36

TOTAL DE ESQUADRIAS = 23,70 M²TOTAL S/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS = 128,00 M²

5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020

Cóbogo	=	2,00	x	2,00						x	2	=	8,00	M ²
--------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	---	---	---	------	----------------

5.3 DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021

W.Cs	=	1,80	x	1,80						x	2	=	6,48	M ²
------	---	------	---	------	--	--	--	--	--	---	---	---	------	----------------

6.0 COBERTURA

6.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Aplicação para circulação enfrente as salas de aula	=	22,50	x	1,50						x	1	=	33,75
Ampliação - Salas	=	11,45	x	8,00						x	1	=	91,60
Ampliação - W.Cs	=	6,65	x	2,40						x	1	=	15,96
Coberta da área de serviços	=	2,00	x	1,40						x	1	=	2,80

TOTAL S/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS = 144,11 M²

6.2 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Aplicação para circulação enfrente as salas de aula	=	22,50	x	1,50						x	1	=	33,75
Ampliação - Salas	=	11,45	x	8,00						x	1	=	91,60
Ampliação - W.Cs	=	6,65	x	2,40						x	1	=	15,96
Coberta da área de serviços	=	2,00	x	1,40						x	1	=	2,80

TOTAL S/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS = 144,11 M²

7.0 ESQUADRIAS

7.1 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Dispensas	=	2,10	x	0,80						x	2	=	3,36
Secretária	=	2,10	x	0,80						x	1	=	1,68
Sala de atendimento	=	2,10	x	0,80						x	1	=	1,68
Circulação, (Portão de entrada)	=	2,10	x	3,00						x	1	=	6,30

TOTAL = 13,02 M²

7.2 KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

W.Cs	=	4,00										=	4,00	Unid
------	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	------

7.3 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Dispensas	=	1,00	x	0,50						x	2	=	1,00
W.Cs	=	0,60	x	0,60						x	1	=	0,36
Secretária	=	1,50	x	1,00						x	1	=	1,50
Sala de atendimento	=	1,50	x	1,00						x	1	=	1,50

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB



OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE
 LOCAL: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Memória de Cálculo

										TOTAL	=	4,36	M ²	
8.0	PISOS													
8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016													
	Secretária	=	6,20	x	4,50						x	1	=	27,90
	Sala de atendimento	=	6,20	x	2,60						x	1	=	16,12
	Dispensa	=	2,60	x	1,60						x	1	=	4,16
	Circulação	=	7,25	x	3,60						x	1	=	26,10
	Dispensa	=	2,10	x	1,80						x	1	=	3,78
	W.Cs	=	2,90	x	1,63						x	1	=	4,73
	Área externa lado Sul	=	10,25	x	1,00						x	1	=	10,25
		=	7,90	x	7,95						x	1	=	62,81
	Área externa lado Leste	=	19,20	x	1,60						x	1	=	30,72
	Área externa lado Norte	=	9,30	x	3,05						x	1	=	28,37
											TOTAL	=	214,93	M ²
8.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014													
											Total da mesma área do item 8.1	=	214,93	M ²
8.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022													
	Secretária	=	6,20	x	4,50						x	1	=	27,90
	Sala de atendimento	=	6,20	x	2,60						x	1	=	16,12
	Dispensa	=	2,60	x	1,60						x	1	=	4,16
	Circulação	=	7,25	x	3,60						x	1	=	26,10
	Dispensa	=	2,10	x	1,80						x	1	=	3,78
	W.Cs	=	2,90	x	1,63						x	1	=	4,73
											TOTAL	=	82,79	M ²
9.0	REVESTIMENTOS													
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022													
	BLOCO ADMINISTRATIVO - ÁREA EXTERNA													
	7,40	X	3,00								X	1	=	22,20
	10,25	X	3,00								X	1	=	30,75
	10,25	X	1,00	/	2,00						X	1	=	5,13
	7,40	X	3,00								X	1	=	22,20
	W.Cs/DISPENSA - ÁREA EXTERNA													
	5,45	X	3,00								X	1	=	16,35
	5,45	X	1,00	/	2,00						X	1	=	2,73
	1,95	X	3,20								X	1	=	6,24
	1,95	X	3,00								X	1	=	5,85
	CANTEIROS													
	1,20	X	0,25	X	4,00						X	2	=	2,40
	1,89	X	0,25	X	8,00						X	2	=	7,56
	6,25	+	0,50	X	0,25						X	2	=	3,38
											TOTAL S/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS	=	124,78	M ²
	Portão	=	2,10	x	3,00						x	1	=	6,30
	Córego	=	2,00	x	2,00						x	2	=	8,00
	Janelas	=	1,50	x	1,00						x	2	=	3,00
	Janelas	=	1,00	x	0,50						x	2	=	1,00
	Janela	=	0,60	x	0,60						x	1	=	0,36
											TOTAL DE ESQUADRIAS	=	18,66	M ²
											TOTAL S/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS	=	106,12	M ²
9.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022													
	BLOCO ADMINISTRATIVO - ÁREA INTERNA													
	Secretária	=	4,50	x	3,00						x	2	=	27,00
		=	6,20	x	3,00						x	2	=	37,20
		=	6,20	x	1,00	/	2,00				x	1	=	3,10
	Sala de atendimento	=	4,45	x	3,00						x	2	=	26,70
		=	4,45	x	1,00	/	2,00				x	2	=	4,45
		=	2,60	x	3,00						x	2	=	15,60
	Dispensa	=	3,60	+	3,00	/	2,00	x	1,60		x	2	=	10,56
		=	2,60	x	3,60						x	1	=	9,36

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB



OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE
 LOCAL: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Memória de Calculo

		=	2,60	x	3,00					x	1	=	7,80		
	Ciculação	=	7,25	x	3,00					x	2	=	43,50		
		=	3,60	x	3,00					x	2	=	21,60		
W.Cs/DISPENSA - ÁREA INTERNA															
	Dispensa	=	1,80	x	3,40					x	1	=	6,12		
		=	1,80	x	4,00					x	1	=	7,20		
		=	4,00	+	3,40	/	2,00	x	2,10			=	7,77		
	W.Cs	=	4,00	+	3,00	/	2,00	x	2,90			=	20,30		
		=	1,63	x	4,00					x	1	=	6,52		
		=	1,63	x	3,00					x	1	=	4,89		
TOTAL S/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS													=	259,67	M²
	Portas	=	2,10	x	0,80	x	3,00					x	2	=	10,08
	Portão	=	2,10	x	3,00							x	1	=	6,30
	Cóbogo	=	2,00	x	2,00							x	2	=	8,00
	Janelas	=	1,50	x	1,00							x	2	=	3,00
	Janelas	=	1,00	x	0,50							x	2	=	1,00
	Janela	=	0,60	x	0,60							x	1	=	0,36
TOTAL DE ESQUADRIAS													=	28,74	M²
TOTAL C/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS													=	230,93	M²
9.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014														
Área total de chapiso externo/interno - Menos a área de emboço													=	337,05	M²
Área total de emboço													=	25,07	M²
Área total de massa única													=	311,98	M²
9.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014														
	W.Cs	=	1,63	x	1,50							x	2	=	4,89
		=	2,90	x	1,50							x	2	=	8,70
	Parede, serviços	=	1,63	x	0,60							x	1	=	0,98
	Paredes do muro	=	7,00	x	1,50							x	1	=	10,50
TOTAL													=	25,07	M²
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014														
A mesma área do emboço													=	25,07	M²
10.0	PINTURAS														
10.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023														
BLOCO ADMINISTRATIVO - ÁREA EXTERNA															
	7,40	X	3,00									X	1	=	22,20
	10,25	X	3,00									X	1	=	30,75
	10,25	X	1,00	/	2,00							X	1	=	5,13
	7,40	X	3,00									X	1	=	22,20
W.Cs/DISPENSA - ÁREA EXTERNA															
	5,45	X	3,00									X	1	=	16,35
	5,45	X	1,00	/	2,00							X	1	=	2,73
	1,95	X	3,20									X	1	=	6,24
	1,95	X	3,00									X	1	=	5,85
BLOCO ADMINISTRATIVO - ÁREA INTERNA															
	Secretária	=	4,50	x	3,00							x	2	=	27,00
		=	6,20	x	3,00							x	2	=	37,20
		=	6,20	x	1,00	/	2,00					x	1	=	3,10
	Sala de atendimento	=	4,45	x	3,00							x	2	=	26,70
		=	4,45	x	1,00	/	2,00					x	2	=	4,45
		=	2,60	x	3,00							x	2	=	15,60
	Dispensa	=	3,60	+	3,00	/	2,00	x	1,60			x	2	=	10,56
		=	2,60	x	3,60							x	1	=	9,36
		=	2,60	x	3,00							x	1	=	7,80
	Ciculação	=	7,25	x	3,00							x	2	=	43,50
		=	3,60	x	3,00							x	2	=	21,60
W.Cs/DISPENSA - ÁREA INTERNA															
	Dispensa	=	1,80	x	3,40							x	1	=	6,12

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB



OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE

LOCAL: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Memória de Cálculo

			=	1,80	x	4,00					x	1	=	7,20		
			=	4,00	+	3,40	/	2,00	x	2,10		x	1	=	7,77	
	W.Cs		=	4,00	+	3,00	/	2,00	x	2,90		x	2	=	20,30	
			=	1,63	x	4,00						x	1	=	6,52	
			=	1,63	x	3,00						x	1	=	4,89	
													TOTAL S/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS	=	371,11	M²
	Portas		=	2,10	x	0,80	X	3,00				x	2	=	10,08	
	Portão		=	2,10	x	3,00						x	2	=	12,60	
	Cóbogo		=	2,00	x	2,00	X	2,00				x	2	=	16,00	
	Janelas		=	1,50	x	1,00	X	2,00				x	2	=	6,00	
	Janelas		=	1,00	x	0,50	X	2,00				x	2	=	2,00	
	Janela		=	0,60	x	0,60	X	2,00				x	1	=	0,72	
													TOTAL DE ESQUADRIAS	=	47,40	M²
													TOTAL C/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS	=	323,71	M²
10.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023															
BLOCO ADMINISTRATIVO - ÁREA EXTERNA																
	7,40	X	3,00									X	1	=	22,20	
	10,25	X	3,00									X	1	=	30,75	
	10,25	X	1,00	/	2,00							X	1	=	5,13	
	7,40	X	3,00									X	1	=	22,20	
W.Cs/DISPENSA - ÁREA EXTERNA																
	5,45	X	3,00									X	1	=	16,35	
	5,45	X	1,00	/	2,00							X	1	=	2,73	
	1,95	X	3,20									X	1	=	6,24	
	1,95	X	3,00									X	1	=	5,85	
BLOCO ADMINISTRATIVO - ÁREA INTERNA																
	Secretária		=	4,50	x	3,00						x	2	=	27,00	
			=	6,20	x	3,00						x	2	=	37,20	
			=	6,20	x	1,00	/	2,00				x	1	=	3,10	
	Sala de atendimento		=	4,45	x	3,00						x	2	=	26,70	
			=	4,45	x	1,00	/	2,00				x	2	=	4,45	
			=	2,60	x	3,00						x	2	=	15,60	
	Dispensa		=	3,60	+	3,00	/	2,00	x	1,60		x	2	=	10,56	
			=	2,60	x	3,60						x	1	=	9,36	
			=	2,60	x	3,00						x	1	=	7,80	
	Ciculação		=	7,25	x	3,00						x	2	=	43,50	
			=	3,60	x	3,00						x	2	=	21,60	
W.Cs/DISPENSA - ÁREA INTERNA																
	Dispensa		=	1,80	x	3,40						x	1	=	6,12	
			=	1,80	x	4,00						x	1	=	7,20	
			=	4,00	+	3,40	/	2,00	x	2,10		x	1	=	7,77	
	W.Cs		=	4,00	+	3,00	/	2,00	x	2,90		x	2	=	20,30	
			=	1,63	x	4,00						x	1	=	6,52	
			=	1,63	x	3,00						x	1	=	4,89	
CANTEIROS																
	1,20	X	0,25	X	4,00							X	2	=	2,40	
	1,89	X	0,25	X	8,00							X	2	=	7,56	
	6,25	+	0,50	X	0,25							X	2	=	3,38	
													TOTAL S/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS	=	384,45	M²
	Portas		=	2,10	x	0,80	X	3,00				x	2	=	10,08	
	Portão		=	2,10	x	3,00						x	2	=	12,60	
	Cóbogo		=	2,00	x	2,00	X	2,00				x	2	=	16,00	
	Janelas		=	1,50	x	1,00	X	2,00				x	2	=	6,00	
	Janelas		=	1,00	x	0,50	X	2,00				x	2	=	2,00	
	Janela		=	0,60	x	0,60	X	2,00				x	1	=	0,72	
													TOTAL DE ESQUADRIAS	=	47,40	M²
													TOTAL C/ DESCONTOS DE ESQUADRIAS	=	337,05	M²
10.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023															
													A MESMA ÁREA DO SELADOR	=	337,05	M²
11.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS															
11.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023															

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB




OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE

LOCAL: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

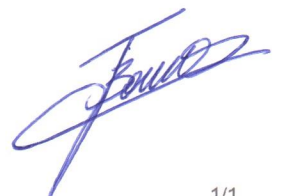
Memória de Calculo

13.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020												
	2,00										=	2,00	unid
13.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020												
	2,00										=	2,00	unid
13.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020												
	2,00										=	2,00	unid
14.0	DIVERSOS												
	Bloco Salas	=	10,25	x	7,40						=	75,85	
	Bloco W.CS	=	2,00	x	5,45						=	10,90	
	Área de serviços	=	2,00	x	1,40						=	2,80	
	Área coberta enfre as salas de aula	=	22,50	x	1,50						=	33,75	
											TOTAL	= 123,30	M²

Aguiar-PB, 16 de julho de 2024

Obra:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE		
Local:	RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB		
		BDI	22,23%
RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.0	REFORMA	97,52%	147.358,06
1.1	SERVIÇO PRELIMINARES	3,54%	5.216,69
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	5,63%	8.295,53
1.3	FUNDAÇÕES:	8,78%	12.937,13
1.4	ESTRUTURAS	4,14%	6.093,42
1.5	ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO	13,19%	19.439,00
1.6	COBERTURA	12,09%	17.817,76
1.7	ESQUADRIAS	11,05%	16.288,37
1.8	PISOS	16,59%	24.444,61
1.9	REVESTIMENTOS	11,44%	16.858,53
1.10	PINTURAS	7,83%	11.536,32
1.11	INSTALAÇÕES ELETRICAS	3,24%	4.779,06
1.12	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	1,10%	1.624,72
1.13	LOUÇAS E METAIS	1,13%	1.669,35
1.14	DIVERSOS	0,24%	357,57
TOTAL GERAL COM BDI R\$			147.358,06

Aguiar-PB, 16 de julho de 2024





Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE
 Local: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB
 BDI: 22,23%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	REFORMA										
1.1	SERVIÇO PRELIMINARES	5.216,69	3,54%	5.216,69	100,00%						
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	8.295,53	5,63%	8.295,53	100,00%						
1.3	FUNDAÇÕES:	12.937,13	8,78%	12.937,13	100,00%						
1.4	ESTRUTURAS	6.093,42	4,14%			6.093,42	100,00%				
1.5	ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO	19.439,00	13,19%			19.439,00	100,00%				
1.6	COBERTURA	17.817,76	12,09%			17.817,76	100,00%				
1.7	ESQUADRIAS	16.288,37	11,05%							16.288,37	100,00%
1.8	PISOS	24.444,61	16,59%					12.222,31	50,00%	12.222,31	50,00%
1.9	REVESTIMENTOS	16.858,53	11,44%					8.429,27	50,00%	8.429,27	50,00%
1.10	PINTURAS	11.536,32	7,83%					5.768,16	50,00%	5.768,16	50,00%
1.11	INSTALAÇÕES ELETRICAS	4.779,06	3,24%					2.389,53	50,00%	2.389,53	50,00%
1.12	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	1.624,72	1,10%					812,36	50,00%	812,36	50,00%
1.13	LOUÇAS E METAIS	1.669,35	1,13%							1.669,35	100,00%
1.14	DIVERSOS	357,57	0,24%							357,57	100,00%
TOTAL GERAL:		147.358,06	100,00%	26.449,35	17,95%	43.350,18	29,42%	29.621,62	20,10%	47.936,91	32,53%
TOTAL ACUMULADO:		147.358,06	100,00%	26.449,35	17,95%	69.799,53	47,37%	99.421,15	67,47%	147.358,06	100,00%

Aguiar-PB, 16 de julho de 2024

COMPOSIÇÃO DO BDI



Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE
Local: RUA ANTÔNIO ALVES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, S/N, NO MUNICÍPIO DE AGUARÁ-PB
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUARÁ-PB

Item componente do BDI	% informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.	Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais						
		1ºq	Médio	3º Q		1ºq	Médio	3º Q		1ºq	Médio	3º Q	1ºq	Médio	3º Q				
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,07	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	7,40	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43

Conforme Legislação Específica

Observações
 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: COFINS (3,65%), ISS (2,00%)
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,23%

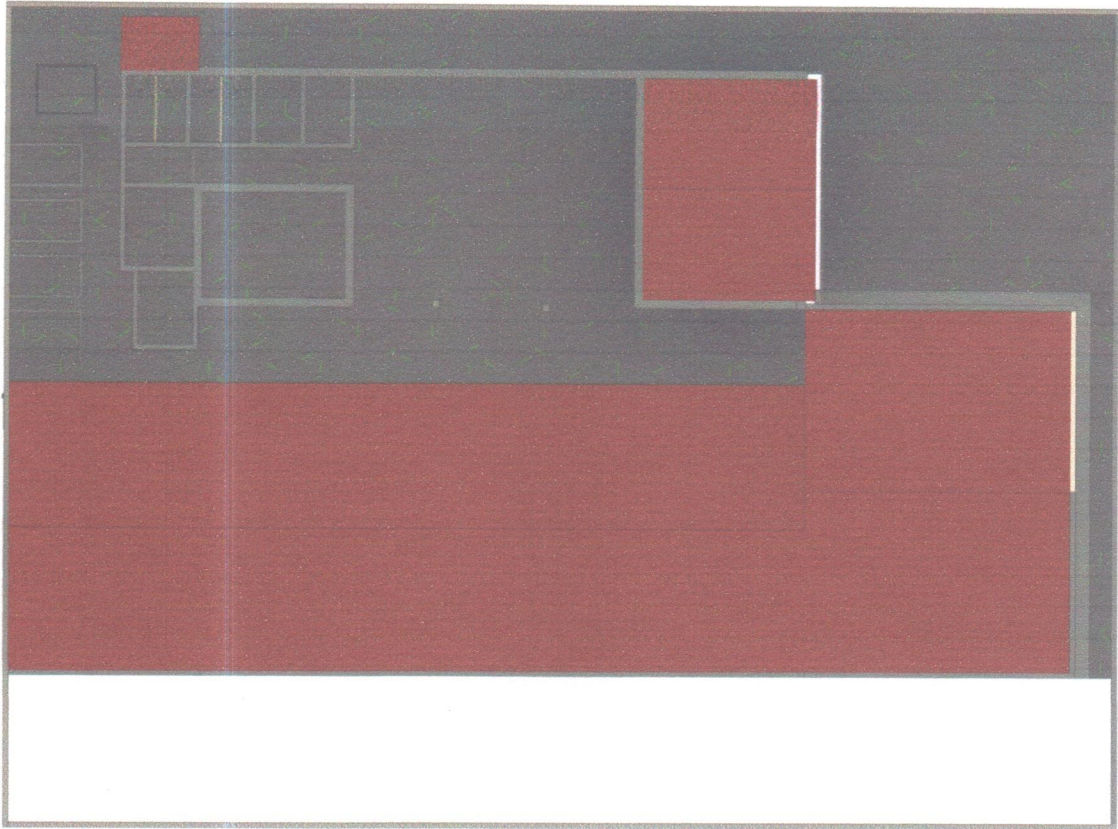
Fórmula Utilizada:

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1ºq	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE INFRA URBANA
 OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE AC.D.F E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEM, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Aguar- PB, 16 de julho de 2024



1 PLANTA DE COBERTA
Escala:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB

PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMELIA ARANTES
LEITE
AGUIAR - PARAIBA

COMPRIIMENTO DO TERRENO: 17,10 m
LARGURA DO TERRENO: 20,20 m

ESCALA:

DATA: 01/06/2024

DESENHO:
FRANCISCO JAKSON
PEREIRA BARROS

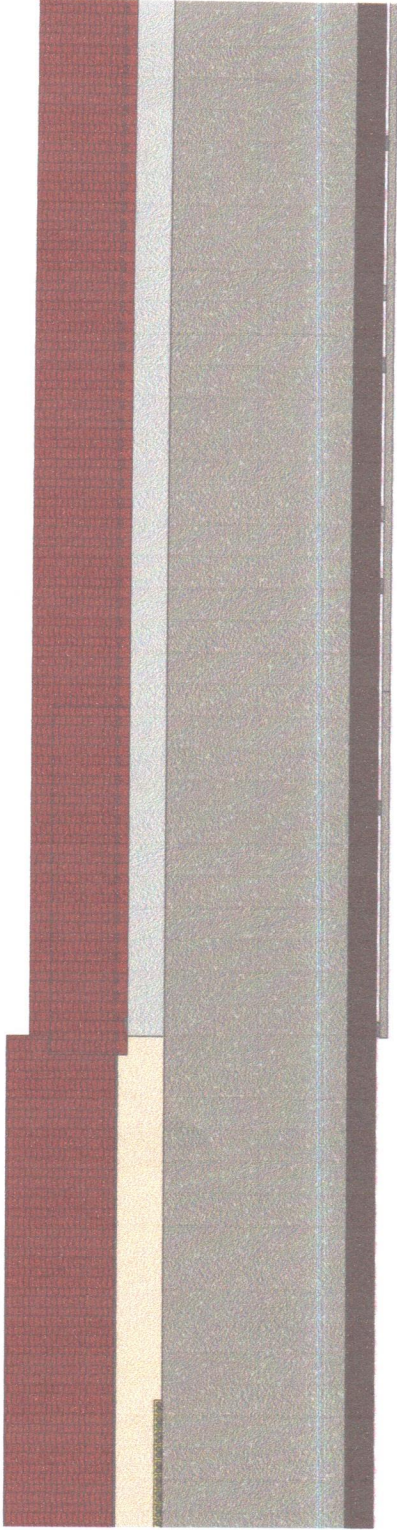
NÚMERO DA FOLHA:
P. 01 / 04

PRANCHA: PLANTA DE COBERTA

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Aguiar - PB
CNPJ

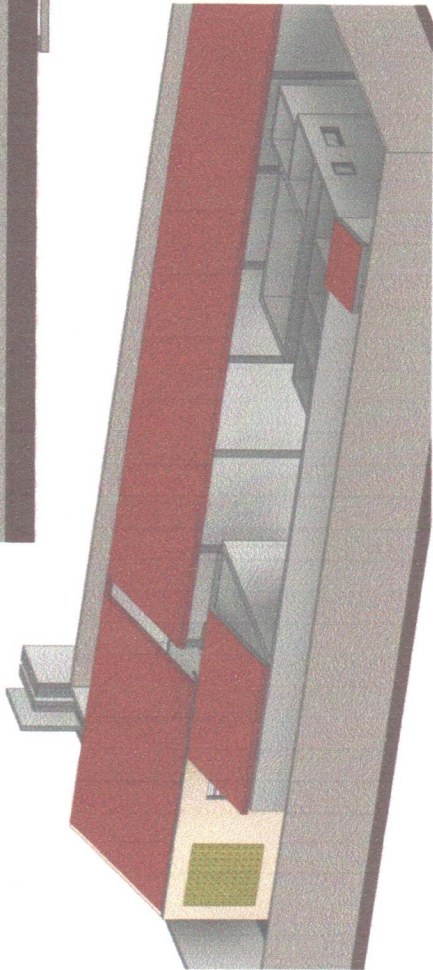
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Francisco Jakson Pereira Barros
CREA-PB: 161851234-5



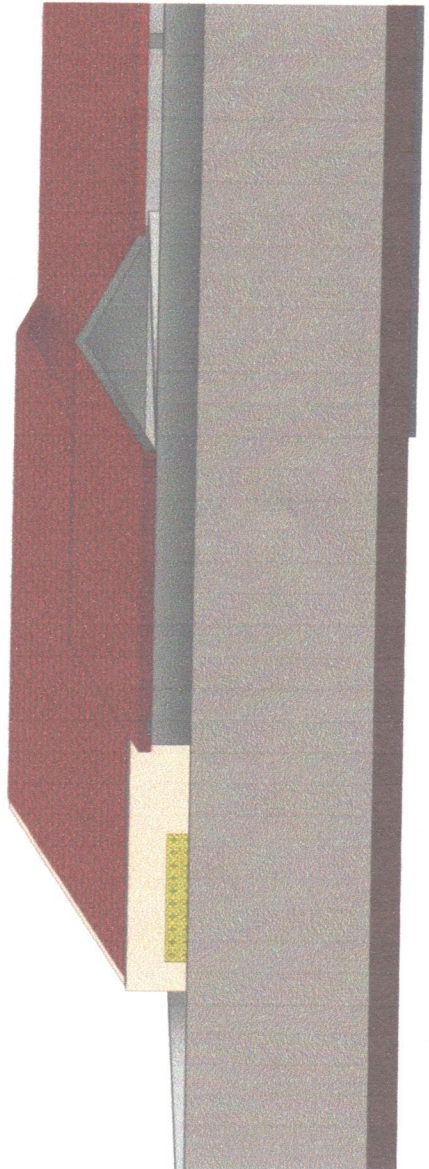
2 FACHADA LESTE

Escala: 1 : 50



3 3D CASA

Escala:



1 Lateral Direita

Escala:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB

PROJETO ARQUITETÔNICO
 PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES
 LEITE
 AGUIAR - PARAIBA

COMPRIMENTO DO TERRENO: 17,10 m²
 LARGURA DO TERRENO: 20,20 m²

ESCALA: 1 : 50

DATA: 01/06/2024

DESENHO:
 FRANCISCO JAKSON
 PEREIRA BARROS

NÚMERO DA FOLHA:
 P. 04/04

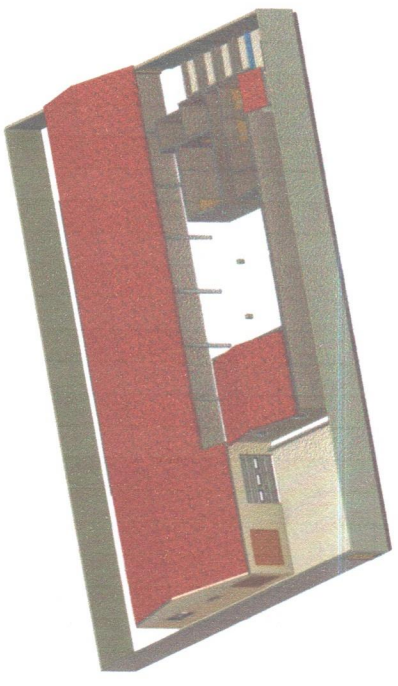
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

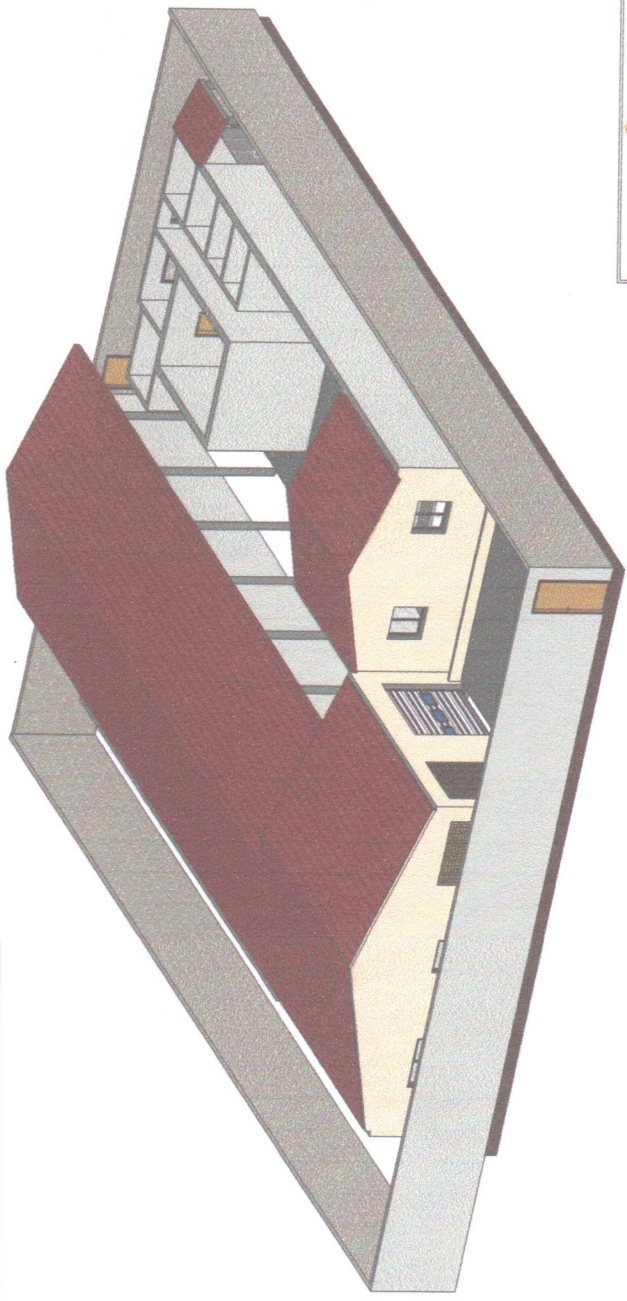
Francisco Jakson Pereira Barros

Francisco Jakson Pereira Barros
 CREA-PB: 16195/1734-5

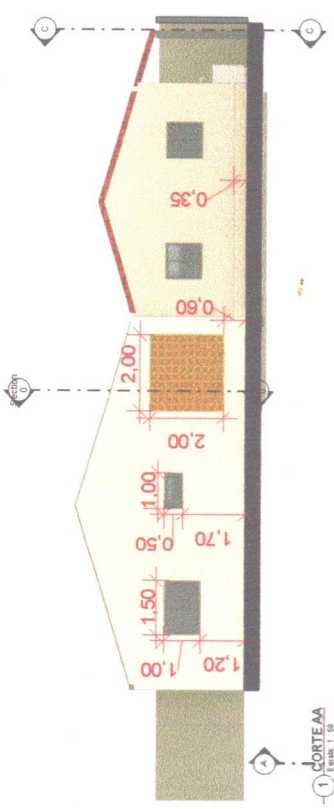
Prefeitura Municipal de Aguiar - PB
 CNPJ:



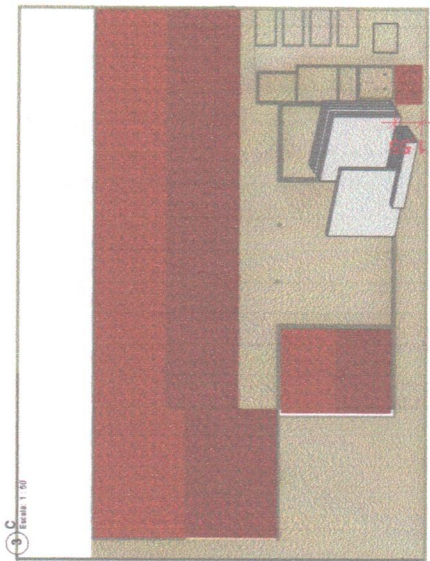
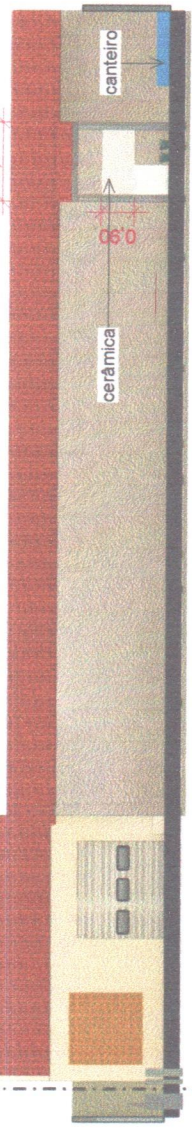
4 TELHADO 01
Escala



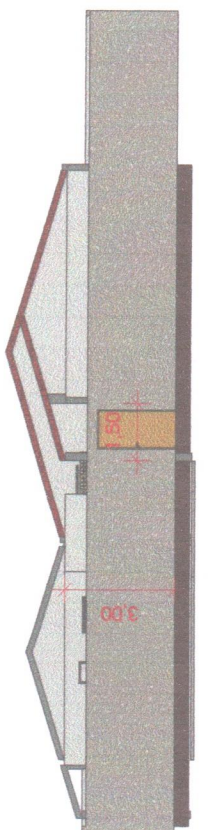
7 TELHADO 04
Escala



1-CORTE AA
Escala 1:50



5 TELHADO 02
Escala



6 TELHADO 03
Escala



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

A N E X O II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório CONCORRENCIA n. 00007/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de qualquer procedimento punição.

Local.....,UF, _____ de _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: CONCORRENCIA Nº 00007/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 00007/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 00007/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRENCIA Nº 00007/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRENCIA Nº 00007/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 00007/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRENCIA Nº 00007/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 00007/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da CONCORRENCIA Nº 00007/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Aguiar antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Prefeitura Municipal de Aguiar-PB

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da CONCORRENCIA Nº 00007/2024 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data...../...../2024

Carimbo e Assinatura



A N E X O VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA

CONCORRENCIA Nº 00007/2024

Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., CRA nº....., indicado na certidão CREA pessoa jurídica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura municipal de Aguiar-PB.

Local e data...../...../2024

Carimbo e Assinatura da empresa

Carimbo e Assinatura do responsável técnico



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório CONCORRENCIA Nº 00007/2024, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data...../...../2024

Carimbo e Assinatura



**ANEXO – VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR
SERVIDOR PUBLICO**

DECLARAÇÃO

A empresa,, inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n° DECLARA que não possui em seu
quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e
de sociedade de economia mista.

....., de de 2024.

Carimbo e assinatura

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA – Nº/2024

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.148.727/0001-95, com sede na rua Irineu Lacerda, s/nº – centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na,n.º, Bairro, CEP, na cidade de, neste ato representado por, Sr(a)., CPF nºe do RG nº, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 00007/2024 na melhor forma de direito, conforme Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ALVES, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE AGUIAR – PB, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.

1.1. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.2. Projeto Arquitetônico;

1.3. Memorial Técnico Descritivo;

1.4. Planilha de Orçamento Global;

1.5. Cronograma Físico-Financeiro.

1.6. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$......(...), conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do crédito pelo concedente do recurso federal, para movimentação da conta bancária do convênio.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo para execução não superior a **120 (cento e vinte) dias**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra.

5.2. O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. **O prazo de vigência deste contrato será de até 31.12.2024 contados de sua assinatura.**

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, enquanto ainda não conclua toda a obra, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.

5.6. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

5.7. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

02.080 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1015.1055 – Construção, reconstrução e ampliação de unidades escolares e equipamentos do ensino fundamental.

15.00.1001 – Recursos vinculados ao MDE.

4490.51 Obras e Instalações.

15.41.1030 – VAAF 30%

15.43.0000 – VAAP – 30%

15.00.1001 – MDE.

15.40.1030 – FUNDEB 30%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante documento licença ambiental para o bom andamento.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 8.1.** Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.** Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.
- 8.3.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 8.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.5.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.6.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.7.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.8.** Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 8.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.10.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º

14.133/2021.

8.12. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

8.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.14. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões

técnicos especificados exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

- 11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 11.1.3. fiscalizar sua execução;
- 11.1.4. apostilar informações;
- 11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aguiar/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Aguiar -PB, ... do do 2024.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO

.....
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024, do tipo menor preço por global, para AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE, cuja abertura será no dia 27.08.2024 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 07 de Agosto de 2024

Adriana Aparecida de Assis
ÁDRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024, do tipo menor preço por global, para AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE, cuja abertura será no dia 27.08.2024 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 07 de Agosto de 2024

ÃDRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL